Diário Oficial Eletrônico
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS-TO

ESTADO DO TOCANTINS — LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO VIII - PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025– EDIÇÃO Nº 760

SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 1

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 52/2025 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA..... 2

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 5

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

Extrato do Contrato Nº. 61/2025
Processo Administrativo: 52/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.785.492/0001-30 localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000, neste ato representado pelo senhor João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa 22.605.371 HELLOISA ARAUJO NUNES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.605.371/0001-30, estabelecida na AV ARAGUAIA, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO, doravante designado CONTRATADO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO BOLAS, REDE, BOMBAS DE AR, APITO, MEDALHAS, TROFÉUS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.
Dotação: 02.28.27.812.2159.2.127 Fonte de Recursos: 1.500.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 215
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025
Data da Assinatura: 26/02/2025

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 52/2025

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO BOLAS, REDE, BOMBAS DE AR, APITO, MEDALHAS, TROFÉUS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E CULTURA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E CULTURA, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:
Dotação: 02.28.27.812.2159.2.127
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 215
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:01785492000130

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:01785492000130
Dados: 2025.02.26 17:30:45 -03'00'

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 nos termos Art. nº 75 da 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

22.605.371 HELLOISA ARAUJO NUNES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.605.371/0001-30, estabelecida na AV ARAGUAIA, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Valor Vencedor
1	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DE PRESIDENTE KENNEDY-TO	R$ 1.900,00	R$ 1.400,00
			TOTAL VENCEDOR		R$ 15.400,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-TO, aos 26 de fevereiro de 2025

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

1. Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens abaixo, mediante ordem de compras e entregues no Almoxarifado Central situado Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242 – Centro CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	MESA 1600 PLENO PLUS
2	UND	1	KIT MESA 1600 CAMBINARE PLUS
3	UND	2	MESA 150X60X75
4	UND	2	KIT AM 409F SMART C/ FECHADURA
5	UND	12	EDR 420 SMART 6 PR 925X420X1980
6	UND	2	KIT WS402F SMART COM FECHADURA 4PR
7	UND	1	MAX BRANCO 220V BEBEDOURO
8	UND	2	ARMARIO ORGANIZADOR 2 PORTAS
9	UND	1	BALCÃO DIVINA ESPLENDIDA CELESTE
10	UND	1	AEREO DIVINA 120 CM 2PT FREIJO
11	UND	1	PAINEL RIPADO COZINHA DIVINA 120CM
12	UND	1	BALCÃO EM L ATENDIMENTO 1540X1540
13	UND	1	ARMARIO BALCÃO C GAVETEIRO PLUS
14	UND	2	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAV NV PLUS

1. Modalidade de Contratação

2.1 A modalidade de licitação ser por DISPENSA DE LICITAÇÃO, é adequada para o presente processo licitatório haja vista que a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 ampara;

2.2 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

2.3 As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 26 de fevereiro de 2025 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

2.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

2. DA HABILITAÇÃO

3.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

3.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

3.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

3.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

4. FISCALIZAÇÃO

5.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Kennedy-TO, 24 de fevereiro de 2025.

OLAVO PAIVA NUNES
Secretaria de Administração

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21, de 16/11/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02/04/2015.

O Município de Presidente Kennedy, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio sobrinho, inscrita no CNPJ sob n° 01.785.492.0001/30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, através do Comitê Gestor Municipal, nomeado através do Decreto de n° 024 de 12 de Fevereiro de 2025, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, durante o período de 07/03/2025 a 31/12/2025, ou seja, um período de 10 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/02/2025 a 06/03/2025, das 7h às 12h, Secretaria Municipal de Educação. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora Cabotiá - madura selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	13	R$5,46	R$70,98
02	Alface lisa- fresca, extra, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, isenta de enfermidade, livre de residuos de fertilizantes, livre de agrotoxico, sem danos fisicos e mecanicos sem danos fisicos. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	11	R$16,65	R$183,15

03	AÇAFRÃO-açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	3	R$51,40	R$154,20
4	Banana Maça - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	630	R$8,50	R$5.355,00
05	BISCOITO DE QUEIJO- Qualidade de tamanho padrão,adicionada em embalagem transparente. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	19	R$48,00	R$912,00
06	Couve - couve - tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, otima qualidade, tamanho e coloracao uniformes,devendo ser bem desenvolvida,firme e intacta,isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal,livre de residuos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas,sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	10	R$20,75	R$207,50
07	Cheiro verde - cebolinha e coentro- frescos, com cor, odor e sabor proprios, de especimes vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida, ausencia de sujidades, parasitas e larvas,isento de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de residuos de fertilizantes,nao devendo estar golpeada ou danificada,acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade,conforme resolucao cnnpa nâ°12 de 1978 Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	6	R$23,78	R$142,68
08	Farinha de Mandioca Seca Branca – Torrada, branca, pacote de 1kg, isenta de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo humano. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	72	R$14,37	R$1.034,64
09	Melância - Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	210	R$4,60	R$966,00

	transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.				
10	PÃO DE QUEIJO - Qualidade de tamanho padrão,adicionada em embalagem transparente. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	33	R$48,00	R$1.584,00
11	PÃO DOCE (HOT DOG) Qualidade de tamanho padrão,adicionada em embalagem transparente. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	370	R$44,00	R$16.280,00
12	PEPINO- de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucadas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	12	R$6,88	R$82,56
13	Polpa de Fruta de Abacaxi - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	28	R$25,42	R$711,76
14	Polpa de Fruta de Acerola - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	35	R$24,60	R$861,00
15	Polpa de Fruta de Goiaba - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento	KG	33	R$23,30	R$768,90

	com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.				
16	Polpa de Fruta de Manga - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal.	KG	32	R$21,72	R$695,04
	VALOR TOTAL				R$ 30.009,41

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

* Todas as Frutas, Legumes e hortaliças devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com quantidade reduzida de agrotóxicos

1. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo v da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e em

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 07 de Março de 2025, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 20 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geografica inmediata tem prioridades sobre de região geografica intermediario, do estado e do pais.

III - o grupo de projetos de fornecedores de região geografica intermediata tem prioridade sobre o do estado do país

IV . e o grupo e projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais deassentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e|ou indígenas aqueles em que composição seja de,

no mínimo 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados\ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme indentifição na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e\ou indígenas, em referêcia ao disposto no 2 inciso I deste artigo, têm prioriadade organizações produtivas com maior porcetagem de assentados da reforma agrária, quimlombolas ou indígenas no seu quadro deassociados\ cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, ou indígenas conforme indentifição na (s) DAP (s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a lei n 10.831/2003, o decreto n 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

lll – os grupos formais sobre os informais, estes sobre os fornecedores individuais,e estes, sobre centrais de cooperativas (detentoras de DAP jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no 2 inciso lll deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e|ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados\ cooperados, conforme DAP jurídicas;

b) em caso de persistêcia de empate, deve ser realizdo sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divição no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos de mais grupos, em acordo com critérios de seleção e priorização citados nos intens 5.1 e .5.2

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 02, Praça Antônio dos Santos Sobrinho Prédio SEMED- centro no dia 07 de Março de 2025, das 7h ás 12h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser Submetidas a analises necessárias, imediatamente após a fase homologação .

Nº	Produto
01	Abóbora Cabotiá (Kg)
02	Alface (Kg)
03	Açafrão (Kg)
04	Banana Maçã (Kg)
05	Biscoito de Queijo (Kg)
06	Couve (Kg)
07	Cheiro Verde (Kg)
08	Farinha de Mandioca – Branca (Kg)
09	Melancia (Kg)
10	Pão de Queijo (Kg)
11	Pão Doce (HOT DOG) Kg
12	Pepino (Kg)
13	Popla de abacaxi (Kg)
14	Polpa de Acerola (Kg)
15	Polpa de Goiaba (Kg)
16	Polpa de Manga (Kg)

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Abóbora Cabotiá (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Alface (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Açafrão (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal

Banana Maçã (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Biscoito de Queijo (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Couve (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Cheiro Verde (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Farinha de Mandioca – Branca (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Melancia (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Pão de Queijo (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Pão Doce (HOT DOG) Kg		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Pepino (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Popla de abacaxi (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Polpa de Acerola (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Polpa de Goiaba (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
Polpa de Manga (Kg)		Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 dias uteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, na Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00

Presidente Kennedy – TO, 14 de Fevereiro de 2025.

_____

Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Presidente do Comitê Gestor

_____

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXOS

- Anexo I – RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2025;
- Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;

Anexo I

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Nº	MUNICIPIO	INEP	NOME DA ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO	TOTAL DE ALUNOS
01	Presidente Kennedy	170.397-89	Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa	01.998.833.0001/56	Praça 05 de Dezembro - Centro	208
02	Presidente Kennedy	170.568-88	Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes	41.109.774.0001/30	Avenida Tocantins S/N	129

ANEXO II

CHAMADA PUBLICA N°001/2025 DEMANDA DOS PRODUTOS POR UNIDADE

Nome da Escola	Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa			
Endereço	Praça 05 de Dezembro Centro			
CNPJ	01.998.833.0001/56			
Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
			Unitário	Valor total
ABÓBORA CABOTIÁ	KG	8	R$5,46	R$43,68
ALFACE	KG	6	R$16,65	R$99,90
AÇAFRÃO	KG	2	R$51,40	R$102,80
BANANA MAÇÃ	KG	450	R$8,50	R$3.825,00
BISCOITO DE QUEIJO	KG	13	R$48,00	R$624,00
COUVE	KG	6	R$20,75	R$124,50
CHEIRO VERDE	KG	4	R$23,78	R$95,12
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	40	R$14,37	R$574,80
MELANCIA	KG	130	R$4,60	R$598,00
PÃO DE QUEIJO	KG	20	R$48,00	R$960,00
PÃO DOCE (HOT DOG)	KG	230	R$44,00	R$10.120,00
PEPINO	KG	8	R$6,88	R$55,04
POLPA DE ABACAXI	KG	16	R$25,42	R$406,72
POLPA DE ACEROLA	KG	20	R$24,60	R$492,00
POLPA DE GOIABA	KG	20	R$23,30	R$466,00
POLPA DE MANGA	KG	20	R$21,72	R$434,40
VALOR TOTAL				R$19.021,96

ANEXO II - A CHAMADA PUBLICA N°001/2025 DEMANDA DOS PRODUTOS POR UNIDADE

Nome da Escola	Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes			
Endereço	Av. Tocantins – S/N			
CNPJ	41.109.774.0001/30			
Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
			Unitário	Valor total
ABÓBORA CABOTIÁ	KG	5	R$5,46	R$27,30
ALFACE	KG	5	R$16,65	R$83,25
AÇAFRÃO	KG	1	R$51,40	R$51,40
BANANA MAÇÃ	KG	180	R$8,50	R$1.530,00
BISCOITO DE QUEIJO	KG	6	R$48,00	R$288,00
COUVE	KG	4	R$20,75	R$83,00
CHEIRO VERDE	KG	2	R$23,78	R$47,56
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	32	R$14,37	R$459,84
MELANCIA	KG	80	R$4,60	R$368,00
PÃO DE QUEIJO	KG	13	R$48,00	R$624,00
PÃO DOCE (HOT DOG)	KG	140	R$44,00	R$6.160,00
PEPINO	KG	4	R$6,88	R$27,52
POLPA DE ABACAXI	KG	12	R$25,42	R$305,04
POLPA DE ACEROLA	KG	15	R$24,60	R$369,00
POLPA DE GOIABA	KG	13	R$23,30	R$302,90
POLPA DE MANGA	KG	12	R$21,72	R$260,64
VALOR TOTAL				R$10.987,45